

PROCESSO : 12016//07  
INTERESSADO : EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHUMAS  
ASSUNTO : RECLAMAÇÃO

DECISÃO PLENÁRIA Nº 00043 - 08

O PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS,  
reunido em sessão Técnico Administrativa, assim decide:

ACATAR a RECLAMAÇÃO interposta pelo Ex-prefeito do Município de Inhumas, José Essado Neto, com fulcro no art. 43, da Lei Orgânica do TCM, oriunda da interposição de embargos de declaração com efeitos infringentes referentes aos Autos n. 12016/07, que tratam do balancete de dezembro de 2003.

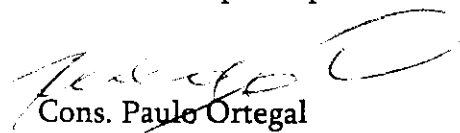
Dê-se ciências e cumpra-se.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS  
MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos 18 JUN 2008

  
Cons. WALTER RODRÍGUES  
Presidente

Conselheiros participantes da votação:

Relator: Cons. Virmondes Cruvinel

  
Cons. Paulo Ortegá

  
Cons. Jossivani de Oliveira

  
Cons. Sebastião M. Guimarães Filho

  
Cons. Paulo Rodrigues

Cons. Maria Tereza Fernandes Garrido